



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO SGP-E Nº 342/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A – CEASA/SC.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação, em caráter continuado, de empresa para prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva (um Eletricista e dois Artífices) a serem realizados na unidade da CEASA/SC localizada no município de São José, podendo, conforme necessidade da Administração, atender também as unidades de Blumenau, Tubarão e Joinville, ficando o custo de deslocamento da equipe por conta da CEASA/SC, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

1.1. Especificações e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE PESSOAL
01	Eletricista	44h	01
02	Artífice	44h	02

Tabela 1: Quadro com os postos de serviço, carga horária e quantidade de pessoal necessária.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3. MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA

O item, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, será composto pelos serviços de manutenção predial nas áreas elétrica; hidráulica/alvenaria; e serralheria/marcenaria na CEASA/SC e em suas respectivas unidades. O setor de manutenção terá como objetivo pequenos e médios reparos e obras para as áreas comuns das centrais. A unidade de residência será em São José, mas ficando a livre critério da CEASA/SC junto a Diretoria de Apoio Operacional ou alguém designado por esta, a deslocar um de seus colaboradores contratados para prestar serviços nas outras unidades dentro da jornada estabelecida de trabalho, sendo o deslocamento para esse feito

em carro oficial da CEASA/SC. Todo e qualquer custo para deslocamento da equipe entre as unidades, ficará a cargo da própria CEASA/SC.

- a. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela CEASA/SC (anexo I deste documento), cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.
- b. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela direção da CEASA/SC.

1.4. MANUTENÇÃO EM REDES ELÉTRICA E AFINS

1.4.1. Descrição dos Serviços

- Inspecionar instalações elétricas, telefonia e lógica;
- Substituição de luminárias;
- Instalação ou substituição de canaletas ou eletrodutos;
- Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos e canaletas;
- Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuito, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
- Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local;
- Avaliar as condições de isolamento dos condutores, fazendo as substituições, quando necessário;
- Realizar pequenos reparos nas edificações, no pátio e nas áreas comuns;
- Realizar manutenções preventivas e corretivas em redes elétricas, quadros, assim como, troca de lâmpadas, cabeamentos, pontos elétricos e afins nas áreas comuns da central;
- Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos necessários à execução dos serviços nas áreas comuns das Centrais;
- E quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias e não especificadas aqui;

- Os colaboradores devem, obrigatoriamente, possuir EPI's conforme as normas vigentes. A cobrança/controle do seu uso ficará a competência do chefe ou encarregado de manutenção;
- Possuir habilitação para trabalhos em altura (NR35) e demais habilitações necessárias para suas atividades prevista na ABNT ou exigidas pelo profissional de segurança do trabalho;
- Os colaboradores deverão, obrigatoriamente, possuir certificados e cursos sobre normas e práticas exigidas pela legislação para realização do trabalho na CEASA/SC.

1.4.2. Quadro de Jornada

POSTOS DE TRABALHO	JORNADA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Eletricista	44h/semanais	Segunda à Sexta	Segunda a quinta-feira: 07h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Sexta-feira 07h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00

1.5. MANUTENÇÃO PREDIAL FEITA PELOS ARTÍFICES

1.5.1. Descrição dos Serviços

Os serviços serão executados por **02 (dois) Artífices de Manutenção Predial Polivalentes**, com experiência comprovada em manutenção predial, aptos a realizar atividades de baixa complexidade em diversas áreas da construção civil, visando à conservação, manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos nas instalações da CEASA/SC.

Os Artífices de Manutenção Predial deverão possuir conhecimentos práticos para executar, dentre outras, as seguintes atividades:

- pequenos reparos em alvenaria, reboco, pisos, revestimentos e calçadas;
- serviços de pintura, retoques e pequenos acabamentos;
- manutenção preventiva e corretiva em portas, janelas, fechaduras, portões, esquadrias, telhados, calhas, rufos e estruturas metálicas de pequeno porte;
- pequenos reparos em instalações hidrossanitárias, compreendendo substituição de

- torneiras, registros, sifões, válvulas, tubos aparentes, conexões e acessórios;
- pequenos serviços de manutenção elétrica predial de baixa complexidade, tais como substituição de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, reatores, disjuntores de mesma capacidade e demais componentes equivalentes, desde que não impliquem alteração de projetos, ampliação de circuitos, intervenções em redes energizadas de média ou alta tensão ou outras atividades privativas de profissional legalmente habilitado;
- montagem, desmontagem, regulagem e pequenos reparos em mobiliário, divisórias e equipamentos patrimoniais;
- instalação e fixação de suportes, prateleiras, placas, quadros, corrimãos e demais acessórios;
- serviços gerais de conservação predial e demais atividades correlatas de manutenção rotineira necessárias à preservação da infraestrutura física da CEASA/SC.

Os serviços compreendem exclusivamente manutenções preventivas, corretivas e pequenos reparos de baixa complexidade, caracterizados por intervenções rotineiras que não alterem as características estruturais das edificações, não envolvam modificações de projetos, ampliações, reformas de grande porte ou atividades que, por determinação legal ou normativa, exijam profissional legalmente habilitado, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente.

Não integram o objeto desta contratação, dentre outros:

- execução de obras civis de construção, ampliação ou reforma estrutural;
- elaboração ou alteração de projetos de engenharia ou arquitetura;
- intervenções em estruturas que possam comprometer a estabilidade das edificações;
- serviços em cabines primárias, redes de média ou alta tensão;
- manutenção especializada em sistemas de climatização, elevadores, subestações, geradores, sistemas de prevenção e combate a incêndio ou quaisquer outros equipamentos que exijam empresa ou profissional especializado;
- quaisquer serviços cuja legislação exija responsável técnico habilitado e emissão de ART, RRT ou documento equivalente.

A CEASA/SC fornecerá todos os materiais e peças de reposição necessários à execução dos serviços, tais como cimento, argamassa, areia, tintas, cabos elétricos, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, torneiras, registros, conexões, tubos, válvulas, fechaduras, ferragens e demais materiais incorporados à manutenção.

Compete à contratada fornecer toda a mão de obra, uniformes, Equipamentos de Proteção

Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas, equipamentos portáteis, instrumentos de medição, escadas e demais utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, bem como arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas técnicas aplicáveis, observando rigorosamente as condições de segurança, saúde ocupacional e proteção ao patrimônio público.

Os Artífices de Manutenção Predial deverão possuir os treinamentos e certificações exigidos para as atividades que executarem, especialmente aqueles previstos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, tais como NR-10, quando realizarem intervenções em instalações elétricas de baixa tensão, NR-35, para trabalhos em altura, e demais capacitações obrigatórias previstas na legislação vigente, devendo manter tais habilitações válidas durante toda a execução do contrato.

1.5.2. Quadro de Jornada

POSTOS DE TRABALHO	JORNADA	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Artífices	44h/semanais	Segunda à Sexta	Segunda a quinta-feira: 07h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Sexta-feira 07h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00

Observação:

Os serviços objeto da presente contratação serão executados em jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e demais normas aplicáveis.

Sempre que houver necessidade de atendimento emergencial, devidamente solicitado e previamente autorizado pela CEASA/SC, os serviços poderão ser executados no período compreendido entre 07h00 e 23h00, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante escala de revezamento organizada pela contratada entre os profissionais disponibilizados para a execução do contrato.

A contratada deverá manter equipe apta ao atendimento das demandas emergenciais, sem prejuízo

da execução regular dos serviços contratados, competindo-lhe organizar a distribuição das jornadas de trabalho, controlar a frequência dos empregados e observar rigorosamente os limites legais de jornada, os intervalos obrigatórios e os períodos mínimos de descanso previstos na legislação trabalhista.

As horas efetivamente trabalhadas nos atendimentos emergenciais deverão ser registradas e, sempre que possível, compensadas dentro do período de apuração da jornada, de forma a observar o limite contratual de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Na hipótese de impossibilidade de compensação ou de extrapolação dos limites legais de jornada, a contratada deverá efetuar o pagamento das horas extraordinárias, adicionais noturnos, remuneração pelo trabalho realizado em domingos e feriados e demais encargos eventualmente devidos, em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva da categoria, sendo tais custos considerados na composição do preço contratado, não cabendo à CEASA/SC qualquer pagamento adicional em razão dessas ocorrências.

Os atendimentos emergenciais serão medidos mediante registro da solicitação emitida pela CEASA/SC, contendo data, horário de início e término da execução dos serviços, empregado(s) designado(s), descrição da ocorrência e atesto do fiscal do contrato, exclusivamente para fins de fiscalização da execução contratual, não constituindo, por si só, direito à remuneração adicional pela Administração.

Parágrafo Único. Dentre os três colaboradores disponibilizados pela contratada para a execução dos serviços, deverá ser obrigatoriamente designado um profissional para exercer a função de **Chefe ou Encarregado de Manutenção**, que atuará como preposto da contratada perante a CEASA/SC, nos termos da legislação vigente. Compete ao preposto coordenar técnica e operacionalmente a equipe, organizar as escalas de trabalho, inclusive aquelas destinadas aos atendimentos emergenciais, distribuir as ordens de serviço, controlar a execução das atividades, acompanhar o cumprimento das jornadas de trabalho e atuar como interlocutor permanente junto ao gestor e ao fiscal do contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, bem como a comunicação imediata de quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução dos serviços, respondendo a contratada pelos atos praticados por seu representante na forma da legislação aplicável.

2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os funcionários deverão ter: Ensino fundamental completo, NR10 (certificação), NR35 (Trabalho em altura) e NR06 (Equipamento de Proteção Individual EPI); Comprovação

da experiência profissional na função através da CTPS, de no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional;

- A PROPONENTE deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto deste termo de referência, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos;
- Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de capacitação técnica profissional deverão ser membros integrantes da equipe de manutenção, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CEASA/SC;
- O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) - Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

(X) - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base no parecer no Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº1071/2010 do Ministério Público da União, no processo RLA 14/00137176 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e a Notificação Recomendatória MPC/GPCF/031/2020 do Ministério Público de Contas (documentos em anexo neste processo) que exige da CEASA/SC o cessar dos repasses financeiros a Associação do Permissionários Permanentes da CEASA/SC, para cobrir os gastos com serviços de manutenção na CEASA/SC. Somando a busca de economicidade, transparência e melhores formas de controle dos serviços prestados nesta central. E, sobretudo, para estar de acordo com a legislação vigente, principalmente ao que rege a lei nº 13.303/2016. Além de detectar e corrigir problemas, a manutenção predial ajuda a prevenir falhas para manter a funcionalidade das construções, atender exigências de segurança e garantir vida longa às edificações. Toda construção deve ser submetida a esses tipos de serviços ao longo de sua vida útil. Também visando pelo bom andamento das atividades comerciais no atacado de produtos hortifrutigranjeiros, faz-se necessário a contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para prestação de serviços de



manutenção predial preventiva e corretiva na CEASA/SC.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

a. Haverá a necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☒ Vistoria facultativa (conferir anexo da declaração de conhecimento do espaço);
☐ Vistoria obrigatória;
☐ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A vistoria técnica será facultativa, ficando a critério das licitantes a realização de visita às unidades da CEASA/SC localizadas em São José, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais para a elaboração de suas propostas.

A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas ou para solicitação de ajustes contratuais posteriores.

b. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A vedação justifica-se pela necessidade de responsabilidade técnica única, padronização metodológica e uniformidade na execução dos serviços, considerando que o objeto consiste na realização de manutenção predial preventiva e corretiva em diferentes unidades, cujos procedimentos e resultados devem ser compatíveis entre si.

A participação de consórcios poderia dificultar a gestão contratual, a fiscalização e a responsabilização técnica, sem representar vantagem técnica ou econômica para a Administração.

c. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A vedação decorre da natureza do objeto, que se caracteriza como serviço técnico especializado, exigindo a atuação de profissionais legalmente habilitados, com responsabilidade técnica individualizada, não se mostrando compatível com o regime de execução típico das cooperativas.

d. Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não ☐ Sim

Justificativa:



A execução do objeto exige controle técnico, padronização de métodos e responsabilidade direta da contratada, sendo imprescindível que a empresa vencedora realize integralmente os serviços, garantindo a qualidade, a segurança e a correta fiscalização.

e. Do agrupamento de itens em lote:

A contratação/permissão se dará em lotes?

☒ Não ☐ Sim

Justificativa:

A opção pelo lote único visa assegurar a uniformidade técnica do objeto, a compatibilidade das informações produzidas e a economia de escala, além de simplificar a gestão e o acompanhamento contratual. O fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização dos dados e não se mostra vantajoso sob os aspectos técnico e administrativo.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

a. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

☒ Não ☐ Sim

b. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

☒ Não ☐ Sim

c. Será exigida prova de conceito?

☒ Não ☐ Sim

d. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não ☐ Sim

e. Será exigida garantia de execução contratual?

☐ Não ☒ Sim

Justificativa:

Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, do art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e do art. 7º, inciso V, do Decreto Estadual nº 452/2020, no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato,

a ser apresentada pela contratada após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços.

Cumpre salientar que na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto. Além do valor do objeto, devem ser avaliados custos adicionais que poderão advir da contratação, como necessidade de contratação de pessoal etc.

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação Jurídica

- (x) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e suas alterações;
- (x) Documentos de eleição ou designação dos administradores, no caso de sociedade por ações;
- (x) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando aplicável.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
(Link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014.
(Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
(Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT).

(Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, quando aplicável;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;

(x) Consulta aos cadastros de restrição, nos termos da legislação vigente TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) (Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

(x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d. Qualificação Técnica

(x) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação (eletricista, encanador/pedreiro, marceneiro/serralheiro);

8. DA DIMINUIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO

- Por qualquer motivo que julgar necessário, a CEASA/SC poderá reduzir o número de postos de serviços, de quaisquer períodos, a qualquer tempo durante a vigência do CONTRATO, em conformidade com a Lei; e
- Na eventualidade de uma redução de postos, a CEASA/SC comunicará à CONTRATADA, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. CHAMADOS EMERGENCIAIS

- Os chamados de emergência (serviços necessários, que, caso não executados imediatamente ocasionam risco aos usuários ou prejuízo ao erário público) deverão ser atendidos em até 120 (cento e vinte) minutos da efetivação dos mesmos.



- A Contratada através do seu chefe ou encarregado de manutenção deverá manter telefone atualizado para o contratante realizar os chamados de emergências, disponível diariamente das 07h às 23h, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Os chamados serão realizados pelos fiscais de contratos e/ou por qualquer servidor lotado na central responsável pela manutenção dos bens móveis e imóveis da CEASA/SC; e
- Não será pago hora extraordinária para os chamados de emergência, devendo a contratada arcar com os custos de horas extras para os seus funcionários.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a. Prazo para início da execução

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a ser expedido pela CONTRATANTE.

b. Bens perecíveis

☒ Não ☐ Sim

c. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional, de eventuais inconsistências, erros ou falhas identificadas pela fiscalização durante a execução ou no prazo de aceitação dos serviços.

d. Local da execução do serviço

O endereço de residência de atuação será na **CEASA/SC - unidade de São José**, localizada na BR 101, Km 205 - bairro Barreiros - São José/SC, CEP: 88117-901, mas ficando a livre critério da CEASA/SC junto a Diretoria de Apoio Operacional ou alguém designado por esta, a deslocar um de seus colaboradores para prestar serviços na **unidade de Blumenau**, localizada na Rua Eng. Udo Deeke, 1650 - bairro Salto do Norte - Blumenau/SC CEP: 89065-905, na **unidade de Tubarão**, localizada na Rua Teresa Martins de Brito, s/n – bairro Revoredo, Tubarão/SC, CEP: 88704-730 e na **unidade de Joinville**, localizada na Rua dos Bororós, 3177 - bairro Zona Industrial Norte, Joinville/SC, CEP: 89239-291, ou em futuras instalações destas centrais, em decorrência de mudança de endereço das mesmas;

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTE

a. Da Contratada

Obriga-se a empresa contratada:

- Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pelos serviços executados, zelando pela ordem e qualidade de sua execução;
- Assumir totalmente a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, que digam respeito ao profissional por ela contratado, para execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todo e qualquer dano de natureza civil ou acidente de trabalho que a CONTRATADA ou profissional por ela designado vier a sofrer ou provocar, dentro ou fora das dependências das unidades da CEASA/SC;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, auxílio alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços para a CEASA/SC;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Solicitar à CONTRATANTE o esclarecimento de toda e qualquer dúvida antes da apresentação da proposta, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura das propostas, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei 13.303/2016;
- Permitir que representantes da CONTRATANTE, ou pessoas por ele credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações relativas aos serviços prestados;
- É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos necessários e exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros;
- É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com transporte e alimentação;
- É de responsabilidade da CONTRATADA e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A CONTRATADA deve cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local na execução dos trabalhos objeto deste Termo de

Referência as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE qualquer alteração nos plantões que possam interferir no funcionamento da CONTRATANTE ou que sejam de seu interesse.

Parágrafo único: O uso do Portal Externo do SGP-e: <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio> poderá ser facultado pela CONTRATANTE como meio adicional de tramitação e assinatura, mas não constitui requisito obrigatório, desde que garantida a autenticidade, integridade e validade jurídica das assinaturas digitais realizadas.

b. Da Contratante

Obriga-se a Contratante:

- 1- Permitir à CONTRATADA o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- 2- Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da CONTRATANTE;
- 3- A CONTRATANTE poderá solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução das atividades;
- 4- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATANTE, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 5- Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;
- 6- Efetuar o pagamento da nota fiscal da CONTRATADA conforme acordado contratualmente.

12. DO CONTRATO

a. Instrumento Contratual

☒ Termo de Contrato

☐ Nota de Empenho

b. Vigência

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a

partir do início da Ordem de Serviços e assinatura do Contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/2016.

c. Gestão e Fiscalização

UNIDADE	FISCAL	GESTOR
SÃO JOSÉ	Nome: Aldo Ari Fraga	Nome: Fernando dos Santos
	Cargo: Responsável pela Manutenção	Cargo: Diretor de Apoio Operacional
	E-mail: aldofraga@ceasa.sc.gov.br	E-mail: fernando@ceasa.sc.gov.br

À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto através de funcionário indicado por esta através de normativa interna;

De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 145, a execução da fiscalização deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a execução das atividades objeto deste Termo de Referência.

13. SISTEMA BIOMÉTRICO ELETRÔNICO DE REGISTO DE PONTO COM MARCAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA DOS OPERADORES DE PORTARIA

- A CONTRATADA deverá instalar, às suas expensas, sistema de leitura eletrônica para controlar os horários de entrada e saída dos operadores de portaria no posto de serviço, através de relógio de ponto biométrico, que atenda às exigências da Portaria MTP nº 671/2021, dotado de sistema confiável e inviolável das informações, e as mesmas serão utilizadas para medição e pagamento dos serviços prestados;
- Esse sistema deverá estar capacitado a disponibilizar, com frequência diária, quinzenal, mensal ou qualquer outra periodicidade, as informações coletadas e registradas, a fim de gerar relatório que permita conhecer o tempo em que o posto ficou coberto ou descoberto. Tal relatório será utilizado pela CEASA/SC no fechamento da fatura relativa ao mês de prestação do serviço, levando aos descontos que se fizerem necessários nos períodos em que houver falta de cobertura no posto;

- Nobreak exclusivo para utilização com relógio de ponto com uma autonomia de até 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica, se necessário.

14. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

14.1. Condições de Pagamento

- 1- As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- 2- O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/futura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da receita Federal do Brasil;
 - b. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND; e
 - e. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- 3- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- 4- O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- 5- A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, na Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- 6- De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 127, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será pago pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da mesma

pelo gestor do contrato; e

- 7- Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

15. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência formal;
- b) Multa, na forma e percentuais estabelecidos no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CEASA/SC;
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

A aplicação de penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar aplicação de multa moratória, conforme critérios definidos no contrato.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Eventuais dúvidas relacionadas ao objeto, às condições de execução dos serviços ou ao agendamento de vistoria técnica deverão ser encaminhadas ao setor responsável da CEASA/SC, por meio dos seguintes canais institucionais: pelo telefone institucional (apenas WhatsApp): (48) 3378.1725 ou pelos e-mails: fernando@ceasa.sc.gov.br, apoioadm@ceasa.sc.gov.br, admoperacional@ceasa.sc.gov.br.

Integram o presente Termo de Referência os documentos técnicos constantes do processo, incluindo o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

17. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELO ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTO

O responsável pelo recebimento e encaminhamento de eventuais impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais comunicações formais relativas ao certame será o Setor de Licitação e



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Contratos da CEASA/SC, por meio dos seguintes canais institucionais:

- 1- **E-mail:** licitacao@ceasa.sc.gov.br.
- 2- **Telefone:** (48) 3378-1700 ou (48) 3378-1708.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional
(assinado digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

Sandro Carlos Vidal
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

ANEXO I

CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA

Mês	Unidade	Equipe	Atividades Previstas
Janeiro	São José/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva das instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias, esquadrias, coberturas, pavimentações e demais estruturas.
Fevereiro	Blumenau/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva das instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias, esquadrias, coberturas, pavimentações e demais estruturas.
Março	Joinville/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva das instalações prediais, elétricas, hidráulicas,



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

			sanitárias, esquadrias, coberturas, pavimentações e demais estruturas.
Abril	Tubarão/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva das instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias, esquadrias, coberturas, pavimentações e demais estruturas.
Maio	São José/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Revisão preventiva das inconformidades identificadas e serviços de conservação predial.
Junho	Blumenau/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Revisão preventiva das inconformidades identificadas e serviços de conservação predial.
Julho	Joinville/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Revisão preventiva das inconformidades identificadas e serviços de conservação predial.

Agosto	Tubarão/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Revisão preventiva das inconformidades identificadas e serviços de conservação predial.
Setembro	São José/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva geral e emissão de relatório técnico.
Outubro	Blumenau/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva geral e emissão de relatório técnico.
Novembro	Joinville/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva geral e emissão de relatório técnico.
Dezembro	Tubarão/SC	01 Eletricista e 02 Artífices	Inspeção preventiva geral e emissão de relatório técnico.

Observações:

1- A manutenção preventiva será executada por equipe mínima composta por 01 (um) eletricista e 02 (dois) artífices, abrangendo inspeções periódicas das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, estruturas, coberturas, esquadrias, pavimentações e demais componentes prediais.

2- Os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda, mediante solicitação da fiscalização do contrato, sempre que identificadas falhas, defeitos ou avarias que comprometam a funcionalidade, segurança ou conservação das instalações.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº ____/2026

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____

1. COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA

Item	Profissional	Quantidade	Salário Base (R\$)	Total (R\$)
1	Eletricista			
2	Artífice			
		Subtotal		

2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Item	Percentual (%)	Valor (R\$)
INSS Patronal		
FGTS		
RAT/SAT		
Sistema S		
Férias		
13º Salário		
Aviso Prévio		
Multa FGTS		



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Outros Encargos		
Total Encargos		

3. BENEFÍCIOS

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Vale Transporte			
Vale Alimentação/Refeição			
Uniformes			
EPIs			
Plano de Saúde (se houver)			
Outros Benefícios			
Total Benefícios			

4. CUSTOS OPERACIONAIS

Item	Valor Mensal (R\$)
Veículo	
Combustível	
Ferramentas	
Equipamentos	
Telefonia/Comunicação	
Deslocamentos	
Administração Local	
Outros Custos	
Total Custos Operacionais	

5. CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS

Item	Valor (R\$)
Administração Central	
Contabilidade	
Seguros	



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura.
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Despesas Financeiras	
Outros	
Total Custos Indiretos	

6. TRIBUTOS

Tributo	Percentual (%)	Valor (R\$)
PIS		
COFINS		
ISS		
Outros		
Total Tributos		

7. LUCRO

Descrição	Percentual (%)	Valor (R\$)
Lucro da Empresa		

8. RESUMO GERAL

Descrição	Valor (R\$)
Mão de Obra	
Encargos Sociais e Trabalhistas	
Benefícios	
Custos Operacionais	
Custos Indiretos	
Tributos	
Lucro	
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	
VALOR ANUAL DA PROPOSTA (12 MESES)	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q07K59UN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO DOS SANTOS (CPF: 063.XXX.419-XX) em 03/07/2026 às 13:23:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.

(Assinatura do sistema)



SANDRO CARLOS VIDAL (CPF: 656.XXX.009-XX) em 06/07/2026 às 08:01:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDM0Mi8zNDJfMjAyNI9RMDdLNTIVTg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000342/2026** e o código **Q07K59UN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.